ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 116-J, DE 12 DE MAIO DE 1.988.

"Reajusta, aumenta e faz equiparação de nível e padrão de vencimentos, proventos e salários de servidores públicos municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a reajustar, aumentar e equiparar níveis e padrões de vencimentos, proventos e salários dos funcionários públicos municipais, inclusive, os inativos.

Parágrafo Único:-Os vencimentos, proventos e salários serão aumentados em 15% (quinze por cento), a partir do dia (1º) primeiro de março de 1.988; e mais 15% (quinze por cento) para os funcionários que percebem até Cz$ 10.000,00 (dez mil cruzados), mensais e 10% (dez por cento) para os que percebem salários acima deste valor, a partir de (1º) primeiro de abril de 1.988, tendo por base os valores dos últimos aumentos autorizados por Leis Municipais.

Artº 2º - Fica também autorizada a aproximação de até Cz$ 50,00(cinquenta cruzados), para fins de arredondamento salarial.

Artº 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa autorizado a baixar decreto regulamentando a presente matéria.

Artº 4º - O aumento expresso nesta Lei será concedido sucessivamente nos meses de março e abril de 1.988, pela Chefia do Poder Executivo do Município de Formosa.

Artº 5º - Os encargos financeiros decorrentes da presente lei, serão cobertos por dotação orçamentária própria, expressa na respectiva lei para o exercício do ano de 1.988.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

-continua fls.02-

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 116-J, DE 12 DE MAIO DE 1.988.-

-continuação fls.02-

Artº 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com ' seus efeitos retroativos ao dia 1º de março de 1.988.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito , em 12 de maio de 1.988.

José Saad -
Prefeito Municipal.

Fábio Horta -
Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra.

Evandina Gomes Pugliani -
Aux. de Administração.